



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.465, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.

“Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação e/ou Instituição de Servidão de Passagem, imóvel situado neste município necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos **2º**, **6º** e **40** do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado à Est. Municipal Manoel da Nóbrega, Vila São Jorge, neste município de Pedro de Toledo-SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 8596/21 - Rev 1, e memorial descritivo do Cadastro nº 0902/035, totalizando uma área de **125,00m²** (cento e vinte e cinco metros quadrados), necessário a instalação e funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto – EEE 8 Vila São Jorge, dentro do perímetro abaixo descrito:

DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS

Cadastro: 0902/035

Desenho Final: ERBE 8596/21-Rev 1

Prop.: Genildo Queiroz de Lima – Ocupante **Área:** 125,00m²

Área: $(A - B - C - D - A) = 125,00m^2$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.465, DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.

(F I s . 0 2)

Parte de um terreno situado na Vila São Jorge, município de Pedro de Toledo e Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, representado no desenho Sabesp ERBE 8596/21-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto aqui designado "A", situado no alinhamento da Estrada Municipal Manoel da Nóbrega, distante 122,17m da Viela do Preá e à 39,68m da divisa com o imóvel nº 1640 da Igreja Assembleia de Deus, daí segue pela referida estrada com azimute de 283°17'40" por uma distância de 10,00m até o ponto aqui designado "B"; segue à direita confrontando com área remanescente com azimute de 13°17'40" por uma distância de 12,50m até o ponto aqui designado "C"; segue à direita com azimute de 103°17'40" por uma distância de 10,00m até o ponto aqui designado "D"; segue à direita com azimute de 193°17'40" por uma distância de 12,50m até o ponto inicial A, confrontando desde o ponto B até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 125,00m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 26 de agosto de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

/mg.